



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 13/08/18

Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 151, de 2018.

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 89 DE 2018.

PROPONENTE: Fernando Hallberg/PPL – Pedro Sampaio/PSDB

RELATOR: Damasceno Júnior/PSDC

EMENTA: Emenda Modificativa

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A emenda apresentada por essa Comissão visa modificar o caput do artigo 2º do Projeto de Lei 89 de 2018.

Conforme a justificativa a presente a proposta de Emenda tem a intenção de modificar o Artigo 2º, desse modo, ampliar o rol dos crimes de que os taxistas não podem ter sido condenados ou estejam cumprindo penas. Essa medida é preventiva e de suma importância para segurança dos usuários dos serviços de táxi no Município de Cascavel.

O Regimento interno desta Casa em seu artigo 137 prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo as Emendas ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas e **Modificativas** em conformidade com o que foi apresentado.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800

Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Nesse sentido ainda, a Emenda está de acordo com o interesse local previsto no artigo 30 I da Constituição Federal e com o Ordenamento jurídico pátrio. Ampliando o rol dos crimes de que os taxistas não podem ter cometido, aumenta a segurança dos usuários do serviço no Município de Cascavel.

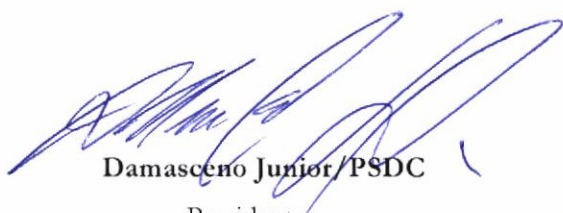
Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

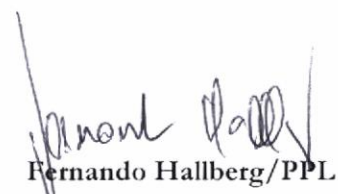
Cascavel, 10 de agosto de 2018.



Damasceno Junior/PSDC
Presidente



Pedro Sampaio/PSDB
Secretário



Fernando Hallberg/PPL
Membro